ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo de Licitação nº 109/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **87.613.113/0001-40**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada)** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.598/2024 e nº 3.460/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

Nos termos do art. 48, I[1] da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, o presente processo de licitação versa **EXCLUSIVAMENTE a participação de MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS, sendo que, não havendo a quantidade de 03 (três) propostas de empresas enquadradas como ME, EPP, MEI ou Cooperativa para o item licitado, a licitação será aberta para as empresas com os demais enquadramentos;**

As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

SESSÃO VIRTUAL: 05/10/2026
HORÁRIO: 08h30min.
ENDEREÇO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Obs.: As propostas deverão ser enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA DE REDENTORA/RS.,** cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitações.2@redentora.rs.gov.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no

[1] **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 É vedada qualquer identificação do licitante no campo descritivo da proposta ou em documentos visíveis antes da fase de habilitação, sob pena de desclassificação, ressalvadas as informações automaticamente registradas pelo sistema eletrônico.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.4 **Imediatamente após a fase de lances**, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:

a) identificação completa da empresa;

b) descrição completa do item ofertado, marca, referência e demais dados técnicos pertinentes, com indicação dos valores unitários e totais.

4.5 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, documentação que comprove a regularização dos produtos ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização exigida pela legislação aplicável.

4.6 A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido ou a constatação de que o produto ofertado não possui a regularização exigida pela legislação aplicável implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital**, **apenas para o licitante vencedor**, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Certidão negativa correcional - Entes Privados (disponível no endereço https://certidoes.cgu.gov.br/+).

h) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica (via original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu itens semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado do declarante.

5.4.2 Juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue 1 (uma) cópia assinada do contrato e/ou nota fiscal que originaram a expedição do referido atestado.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.5 A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme o Decreto Municipal n° 3.598/2024 e nº 3.460/2023.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor ficarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital.
11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.4 O disposto no item 12.1 a 12.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens entregues por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.
12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

15.2 As obrigações decorrentes da entrega dos itens, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

15.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

15.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, ficando excluída a referência à perda de garantia da proposta, salvo se houver cláusula específica anterior instituindo validamente essa garantia.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis da entrega do objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do item, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O Município efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo vedado o pagamento antecipado.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5 As eventuais aquisições/contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra "a" do item 19.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra "b" do item 19.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprido.

18.6 A sanção prevista na letra "c" do item 19.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de REDENTORA/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na "d" do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 19.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 19.2 (multa) deste Edital.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 19.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 19.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua. Pedro Luiz Costa,388, centro, Setor de Licitações, por meio de protocolo ou pelos telefones (55) 99726-7401 (55) 3556-1174, no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Ou no e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Esclarecimentos/?Menu=1

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio do agente responsável pela condução do certame, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e dos demais atos normativos pertinentes.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Redentora/RS, 02 de setembro de 2026.

_____

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2026
Processo de Licitação nº 105/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA DE REDENTORA/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	AFASTADOR MINESSOTA, 14cm, em Aço Inoxidável AISI-420, autoclavável utilizado para afastar tecidos moles em procedimentos cirúrgicos. Registro ANVISA, prazo de validade indeterminada.	1	UNID	11,86	R$ 11,86
2.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS, para uso no processo de esterilização. Prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	GAL	14,22	R$ 1.422,00
3.	ALAVANCA SELDIN RETA N° 2, alavanca odontológica, material de aço inox autoclavável. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	25	UNID	24,68	R$ 617,00
4.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%, 1 litro. Antisséptico, bactericida, incolor, odor característico. Em acordo à ABNT NBR 14725.	50	LITRO	12,37	R$ 618,50
5.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 1 litro, para higienização e desinfecção de superfícies, móveis e uso em áreas de recepção e atendimento, com efeito antimicrobiano e capacidade germicida. registro no Ministério da Saúde / ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	700	LITRO	8,66	R$ 6.062,00
6.	ALGODÃO HIDRÓFILO rolo 500 gramas, confeccionado com fibras 100% algodão. alvejado, purificado, isento de impurezas, macio e absorvente, enrolado em papel apropriado, não estéril, pacote com 500 gramas, embalagem individual. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	500	PACOTE	16,76	R$ 8.380,00
7.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA (1:100.000). Para uso odontológico. Caixa com 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	200	CX	146,98	R$ 29.396,00
8.	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ml, isento de sulfitos. Caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	50	CX	211,34	R$ 10.567,00
9.	ANSTESICO ARTICAINE 4% + EPINEFRINA 1:100.000, para uso odontológico, caixa com 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	100	CX	208,22	R$ 20.822,00
10.	ANESTESICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% embalagem com 12 g. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	150	FR	17,94	R$ 2.691,00
11.	APLICADOR ODONTOLÓGICO DE ADESIVO, haste dobrável, descartável, plástico. OBS: Aplicador de adesivo dental, tipo microbruch, tamanho extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Embalagem com 100 unidades. Registro na ANVISA.	500	CX	8,65	R$ 4.325,00
12.	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, manga longa, confeccionado em 100% TNT, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, punho com elástico, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, não estéril, atóxico, antialérgico, hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas. Gramatura 30, Cor Branca, medidas padrão 1,10m x 1,40m de largura. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. Pacote com 10 unidades.	100	PCT	18,66	R$ 1.866,00
13.	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL, confeccionado em duas camadas: uma de papel celulose 100%virgem e uma de plástico atóxico, dimensões 32x47cm, folhas de alta qualidade com camada plástica, na cor branco ou cor azul, sem adesivo. Embalagem com 100	600	CX	21,37	R$ 12.822,00

	unidades. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.				
14.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1011. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	3,32	R$ 332,00
15.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	6,94	R$ 694,00
16.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	5,94	R$ 594,00
17.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014 HL. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	6,18	R$ 618,00
18.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HL. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	4,10	R$ 410,00
19.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1022. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	3,25	R$ 325,00
20.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	5,11	R$ 511,00
21.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1062. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,48	R$ 248,00
22.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1190 FF. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,76	R$ 276,00
23.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1302. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,51	R$ 251,00
24.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1342. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,45	R$ 245,00
25.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3070. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,56	R$ 256,00
26.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3071. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,15	R$ 215,00
27.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3118 FF. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,91	R$ 291,00
28.	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3195 FF. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	2,45	R$ 245,00
29.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2. Registro na ANVISA, validade mínima de fabricação 05 anos.	100	UNID	5,41	R$ 541,00
30.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4. Registro na ANVISA, validade mínima de fabricação 05 anos.	100	UNID	6,06	R$ 606,00
31.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6. Registro na ANVISA, validade mínima de fabricação 05 anos.	100	UNID	6,30	R$ 630,00
32.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8. Registro na ANVISA, validade mínima de fabricação 05 anos.	100	UNID	6,16	R$ 616,00
33.	BROCA DIAMANTADA 1012. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	UNID	4,07	R$ 203,50
34.	BROCA DIAMANTADA 1014. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	UNID	4,54	R$ 227,00
35.	BROCA DIAMANTADA 1014 HL. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	UNID	2,46	R$ 123,00
36.	BROCA DIAMANTADA 1016. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	UNID	3,75	R$ 187,50
37.	BROCA ODONTOLÓGICA ZECRYA, extra longa 23mm ou 28mm, material tungstênio, formato tronco-cônico, produzida em aço carbide, para alta rotação. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	UNID	18,37	R$ 918,50
38.	BROQUEIRO de alumínio 42 furos autoclavável. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	5	UNID	53,25	R$ 266,25
39.	CABO PARA BISTURI Nº 03, aço inoxidável autoclavável. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	20	UNID	11,66	R$ 233,20
40.	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, material papelão, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, capacidade 07 litros. Fabricada conforme diretrizes da ANVISA (RDC 222/2018) e normas da ABNT (NBR 13853/97).	100	UNID	4,66	R$ 466,00
41.	CARIOSTÁTICO 12%, frasco 10ml. Registro na ANVISA, prazo de validade	5	UNID	27,16	R$ 135,80

	mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.				
42.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. Para proteção pulpar, sem eugenol, presa rápida, biocompátivel. Embalagem com um Kit composto de 13g de base e 11 g de catalisador e 1 bloco de mistura. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	UNID	35,95	R$ 3.595,00
43.	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA RESTAURAÇÃO com endurecimento químico, sem eugenol, cimento à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas). Embalagem com 20g. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	UNID	7,74	R$ 774,00
44.	CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas. Registro na ANVISA, apresentar lote e data de validade na embalagem, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	2.000	UNID	5,66	R$ 11.320,00
45.	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, com perfeita fixação das matrizes e que não necessite de recortes ou ajustes, resultando em restaurações livres de excesso subgengival e com perfeito contorno. Geometria simétrica e anatômica. Fácil manuseio com pinça. Corada com pigmento atóxico, não devendo manchar a restauração. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	50	PCT	6,66	R$ 333,00
46.	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	20	UNID	42,35	R$ 847,00
47.	DISCOS DE ACABAMENTO SOFT TIPO POP ON GRANULACAO GROSSA. Série laranja. Centro metálico que facilita o encaixe do mandril, que é especifico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo, com 120 unidades, sortidas, kit com mandril. Tamanho 3/8 com mandril. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	30	KIT	292,87	R$ 8.786,10
48.	ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 24, material aço inox para manipulação em produtos em geral (cimentos, silicones, etc). Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminado.	20	UNID	12,36	R$ 247,20
49.	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA, obtida de gelatina liofilizada de origem Porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina Porcina. Esterilizado por irradiação, envelope com 10 unidades. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Registro na ANVISA, prazo de validade 02 anos após emissão da NF de entrega.	50	ENV	19,66	R$ 983,00
50.	EUGENOL, Restaurador provisório é liquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte, e aromático, de cravo e sabor picante. Embalagem de 20 ml. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	50	UNID	12,62	R$ 631,00
51.	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0, material nylon, monofilamento preto, agulha aço inox 1/2 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, atóxico, esterilizado em raio gama. Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades. Atender normas NBR e Portaria INMETRO n. 157/2002, validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	50	CX	30,10	R$ 1.505,00
52.	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0, material nylon, monofilamento preto, agulha aço inox 1/2 círculo cortante 1,7cm. Agulha siliconizada, atóxico, esterilizado em raio gama. Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades. Atender normas NBR e Portaria INMETRO n. 157/2002, validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	100	CX	33,88	R$ 3.388,00
53.	FIO DENTAL COM 500 METROS menos torções em seus micros filamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento, embalagem com 500 metros. Aprovado pela ABO.	20	UNID	12,32	R$ 246,40
54.	FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, 19mmx30m, resistente a alta temperatura, indicada para o fechamento de pacotes de papel ou de pano, que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideias de pressão temperatura e tempo, através de mudança de coloração das listas de cor amarela para preta. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da NF de	50	UNID	4,67	R$ 233,50

	entrega.				
55.	FIXADOR DE RADIOGRAFIA, pronto uso, proporciona alta qualidade na fixação, reduzido o tempo de fixação eliminando a tendência de amarelamento da radiografia, (3 minutos para a fixação) contem bissulfeto de sódio, clarendo a transparência do material fixado, cor incolor embalagem de 475 ml. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.	30	UNID	29,03	R$ 870,90
56.	FLÚOR GEL, Fluoreto fosfato acidulado 1,23%, embalagem de 200 ml - frasco de plástico. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.	200	FR	4,24	R$ 848,00
57.	GEL DESSENSIBILIZANTE 2% com dupla ação dessensibilizante, possui em sua formula o nitrato de potássio (ação neural) e fluoreto de sódio (oclusão dos túbulos dentinários) - caixa com 1 seringa 2,5 gramas mais seringa aplicadora. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.	50	UNID	6,31	R$ 315,50
58.	LÂMINA BISTURI DE AÇO CARBONO OXIDÁVEL N° 11, embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente. Registro na ANVISA, prazo de validade de 24 meses após emissão da NF de entrega.	10	CX	23,79	R$ 237,90
59.	LÂMINA BISTURI DE AÇO CARBONO OXIDÁVEL N ° 15, embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	10	CX	23,61	R$ 236,10
60.	LIMA 21MM Nº 10, caixa com 6 unidades. Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tipo K. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	50	CX	19,41	R$ 970,50
61.	LUBRIFICANTE SPRAY, para instrumentos de alta e baixa rotação, composição: butil hidroxi-tolueno e butano como propelente, embalagem de 200ml, com bico. Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	50	UNID	18,20	R$ 910,00
62.	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N° 7,0 produzida em látex 100% natural, anatômicas, levemente talcadas, atóxica, hipoalérgica, em embalagem de um par. Aprovada pelo INMETRO, ANVISA e Ministério do Trabalho (C.A.), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	200	PAR	1,08	R$ 216,00
63.	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 6,5 produzida em latex100% natural, anatômicas, levemente talcada, atóxica, hipoalérgica, em embalagem de um par. Aprovada pelo INMETRO, ANVISA e Ministério do Trabalho (C.A.), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	300	PAR	1,22	R$ 366,00
64.	LUVA EM LATEX TAMANHO M, 100% natural para procedimento, descartável, resistentes atendendo ao padrão 1,5AQL, atóxica, totalmente impermeável a água e outros fluidos. Aprovado pelo Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Aprovada pelo INMETRO, ANVISA e Ministério do Trabalho (C.A.), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	500	CX	18,18	R$ 9.090,00
65.	LUVA EM LÁTEX TAMANHO P, 100% natural para procedimento, descartável, resistentes atendendo ao padrão 1,5AQL, atóxica, totalmente impermeável a água e outros fluidos. Aprovado pelo Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Aprovada pelo INMETRO, ANVISA e Ministério do Trabalho (C.A.), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	800	CX	18,23	R$ 14.584,00
66.	LUVA EM LÁTEX TAMANHO PP, 100% natural para procedimento, descartável, resistentes atendendo ao padrão 1,5AQL, atóxica, totalmente impermeável a água e outros fluidos. Aprovado pelo Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Aprovada pelo INMETRO, ANVISA e Ministério do Trabalho (C.A.), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	500	CX	17,59	R$ 8.795,00
67.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVÉL, com 3 camadas, ajuste nasal, com elástico, nas cores branca, rosa ou azul, com 50 unidades. Registro na ANVISA (RDC 356), prazo de validade mínima de 24 meses após emissão da NF de entrega.	500	CX	6,18	R$ 3.090,00
68.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM): Intermediário - pó de 38 gramas à base de óxido de zinco polimetacrilato de metilo e liquido 15 ml eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Alta resistência a compressão, com duração de longa espera (dois anos). Registro na ANVISA, prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	KIT	14,17	R$ 1.417,00
69.	MATRIZ DE AÇO 5 MM, rolo com 50 cm, estojo contendo um rolo de fita banda	100	UNID	1,18	R$ 118,00

	matriz nas dimensões: 0,05mmx5mmx50cm. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.				
70.	MATRIZ DE AÇO 7MM, rolo com 50cm. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminada.	100	UNID	1,21	R$ 121,00
71.	PARAMONOCLOROFENOL, canforado, embalagem com 20ml. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	50	UNID	10,68	R$ 534,00
72.	PASTA PROFILÁTICA, bisnaga, com 90 gramas. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	UNID	5,21	R$ 521,00
73.	PEDRA POMES, extra fina, pó, embalagem de 100 gramas. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	20	UNID	4,85	R$ 97,00
74.	PELICULA DE PVC. Rolo bobina plástico filme PVC, 28cm x 300m. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminado.	50	UNID	24,54	R$ 1.227,00
75.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 Volumes, 1 litro. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	150	LT	7,96	R$ 1.194,00
76.	PINÇA ADSON COM DENTE, 12 cm. Registro na ANVISA, seguindo normas ABNT, validade indeterminada.	5	UNID	16,60	R$ 83,00
77.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. Registro na ANVISA, seguindo normas ABNT, validade indeterminada.	20	UNID	8,95	R$ 199,00
78.	REVELADOR, composição sulfito de sódio, frasco com 475 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	30	UNID	11,28	R$ 338,40
79.	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO confeccionado em fibras 100% algodão macio e com máximo poder de absorção, com formato cilíndrico, o rolete dental é ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver liquido. Pacote com 100 unidades. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	1.000	PCT	2,68	R$ 2.680,00
80.	SACO PLÁSTICO DE LIXO HOSPITALAR branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com impressão de simbologia de material infectante, capacidade 50 litros. Embalagem com 100 unidades. Regulamentado pela ANVISA (RDC nº 222/2018) e normatizado pela ABNT (NBR 9191), prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	30	PCT	35,18	R$ 1.055,40
81.	SERINGA USO ODONTOLÓGICO, capacidade 1,80 com refluxo sem agulha, tipo carpule, em aço inoxidável. Embalagem com uma unidade. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminado.	30	UNID	31,75	R$ 952,50
82.	SOLUCAO BUCAL ANTISSEPTICO à base de gluconato de Clorexidina 0,12%, sem álcool, frasco de plástico 250 ml. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	100	UNID	18,66	R$ 1.866,00
83.	SONDA EXPLORADORA Nº 05, uso odontológico aço inox, autoclavável. Registro na ANVISA, prazo de validade indeterminado.	40	UNID	7,72	R$ 308,80
84.	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS, de aço inoxidável utilizadas para acabamento e polimento das faces interproximais das restaurações. Flexíveis, seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio, com centro neutro que facilita a inserção entre os dentes. Fabricadas em aço inox, 4 mm, embalagem com 12 unidades. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 meses após emissão da NF de entrega.	100	CX	6,56	R$ 656,00
85.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23x20 cm na cor branca, com 1000 folhas. Aprovado pelo INMETRO e normas ABNT (NBR 15464-7), prazo de validade indeterminado.	300	PCT	14,18	R$ 4.254,00
86.	TRICRESOL FORMALINA 10ml. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	30	UNID	12,86	R$ 385,80
87.	ULTRASSOM PARA LIMPEZA Sonic Borden 2000N, autoclavável. Registro na ANVISA.	25	UNID	2.644,19	R$ 66.104,75
88.	VASELINA SÓLIDA, embalagem com 30 gramas. Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses após emissão da NF de entrega.	30	UNID	13,10	R$ 393,00
VALOR TOTAL		**R$ 268.189,86**			

1.1 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Saúde Indígena de Redentora/RS, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de saúde bucal prestados à população.
A necessidade da contratação decorre, ainda, da não contratação de parte dos itens em processo licitatório anteriormente realizado para o mesmo objeto, tendo alguns itens restado desertos ou fracassados, conforme o resultado do certame. Dessa forma, permanece a necessidade de aquisição dos materiais indispensáveis à manutenção dos atendimentos e procedimentos odontológicos realizados pelas equipes de saúde bucal do Município.
Para a presente contratação, foi realizada nova pesquisa de preços por meio de consultas ao LicitaCon, utilizando referências de contratações públicas com especificações compatíveis com os materiais pretendidos, com o objetivo de atualizar os valores estimados e obter parâmetros mais adequados aos preços atualmente praticados no mercado.
A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
A medida mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular dos serviços odontológicos, evitar a interrupção dos atendimentos e assegurar a adequada assistência à população usuária da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de novo processo licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Saúde Indígena de Redentora/RS, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação contempla os materiais odontológicos que permanecem necessários para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal, especialmente aqueles que não foram contratados no processo licitatório anteriormente realizado, tendo alguns itens restado desertos ou fracassados.
A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e vencimentos e possibilitando melhor planejamento das aquisições.
O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada material, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, validade, registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a segurança necessárias à sua utilização nos procedimentos odontológicos.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Saúde Indígena, garantindo o abastecimento regular dos materiais odontológicos e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a entrega dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação Jurídica

O licitante deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, conforme item específico do edital.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos que atestem a regularidade fiscal, tributária e trabalhista do licitante, conforme exigido no edital.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de outros documentos que evidenciem a solvência da empresa, conforme estipulado no edital.

4.4 Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de outros documentos que evidenciem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias após recebimento de ordem enviada pelo setor de compras do Município.

Os itens deverão ser entregues na secretaria solicitante e será procedida de fiscalização pelo fiscal de contratos.

5.2 Bens perecíveis

(x) Não
( ) Sim

5.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 *Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.*

6.11 *Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e vistoriado pelo fiscal de contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**, com fundamento no art. 28, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado será de: **R$ 268.189,86 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos.)** conforme metodologia documentada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Redentora - RS, 02 de setembro de 2026.

MÔNICA TERESINHA MÂNICA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2026
MUNICÍPIO DE REDENTORA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, com sede à Rua Pedro Luiz Costa, nº 388, Bairro Centro, CEP nº 98.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, portador do CPF nº 698.138.250-49 e CI nº 1041596824, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho, nº 125, Bairro Centro, neste Município de Redentora/RS**, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA,** acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº xx/2026, Edital de Pregão Eletronico nº xx/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipais nº 3.598/2024 e nº 3.460/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL;
1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° xx/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO;
2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual: **1. CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE INDÍGENA DE REDENTORA/RS**, que serão utilizados para todas as Secretarias Municipais de Redentora, conforme discriminado (s) abaixo(s):

1) Empresa**:**
2) CNPJ:
3) Produto/Quantidade Estimada/Nome Comercial/Marca/Valor Unitário (R$)/Valor Total (R$):
4) Inscrição Estadual (se houver)
5) Endereço eletrônico (e-mail)
6) Número de telefone para contato.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de REDENTORA.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n°____,

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° ___, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS;
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de REDENTORA <u>NÃO</u> será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO
5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.
5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO;
5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA;
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA
7.1 Os itens deveram ser a secretaria solicitante e será procedida de fiscalização pelo fiscal de contratos.
7.2 Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
7.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada em até **10 (dez) dias**, contados da aprovação do processo e do recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Município de Redentora.
7.4 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
7.5 A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

CLÁUSULA X - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS;
8.1. O valor para a prestação do(s) serviço(s) acima descrito(s) é de R$ ..... (.....).
8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento previstas no edital.
8.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens após o devido recebimento do objeto e a apresentação de Nota Fiscal pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços
8.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de REDENTORA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES;
9.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 – 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município o licitante que não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de REDENTORA ou cobrada judicialmente.
9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.
9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
9.7. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município REDENTORA/RS pelo Beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços junto ao Município.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 003/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Coronel Bicaco-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Empresa Licitante
Prefeito Municipal — Nome do representante legal do licitante

TESTEMUNHAS:

1º_____ **2º** _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo de Licitação nº 109/2026

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora/RS

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

a) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;

b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

d) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaro que observo o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

_____/___, ___ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal